

LEI N° 137 DE 24 DE OUTUBRO DE 2000

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal, a edificar o Centro Municipal de Formação Profissionalizante, denominado "ESTAÇÃO DO OFÍCIO", na Sede do Município.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ,
APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO, A SEGUINTE**

LEI :

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a edificar o Centro Municipal de Formação Profissionalizante, denominado "ESTAÇÃO DO OFÍCIO", na sede do Município.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênios para treinamento, reciclagem e capacitação de mão-de-obra, no Município de Tamarana.

Parágrafo 1º - Os convênios de que trata o "Caput" deste Artigo, serão celebrados com o SENAI, SENAC, Sindicatos, Universidades e outros publicamente reconhecidos.

Parágrafo 2º - Os convênios a que se referem o parágrafo anterior, serão administrados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Assistência Social .

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Tamarana, 24 de outubro de 2000.

**Edison Siena
Prefeito Municipal**

**Projeto de autoria do vereador:
Santino Canedo da Silva**

**Emenda de autoria dos vereadores:
Orlando Barbeiro Fernandes
Ademir Ferreira
Cidnei Bolotari
Adilson Siqueira dos Santos
Elza Silvestre Barbosa**